

a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. O número de registro do CFC é 004. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port.07/2020)

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE BAURU

#### 162ª Ciretran - Cafelândia

**Portaria do Diretor Técnico I, de 9-6-2021**

**Concedendo** a renovação do credenciamento da psicóloga Lais Pereira Martins - CRP: 112883/06, estabelecida na Av. Pedro Theodoro, 491, Centro, Cafelândia-SP, CEP 16500-000, credenciada anteriormente pela Portaria 201800348 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2022, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 541/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port.01/2021)

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE MARÍLIA

#### 173ª Ciretran - Cândido Mota

**Portaria Diretor Técnico I, de 9-6-2021**

**Autorizando** a renovação do credenciamento do médico Maximiliano Jose Mazini, inscrito (a) no CRM/SP nº 114.694, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na clínica sita à Rua Carmo Chadi 811, Centro, Cândido Mota/SP, nos termos da Portaria 70/2017 Detran/SP; O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração; A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2023, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP 70/17; Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela " C", a que se refere o art. 1º, da Lei 9.904, de 30-12-1997; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 009/2021)

### SUPERINTENDÊNICA REGIONAL DE TRÂNSITO DE BARRETOS

#### 44ª Ciretran de Olímpia - Dr. Luiz Fernando Bortolo Celestrini

**Portaria do Diretor Técnico I, de 8-6-2021**

**Concedendo** a renovação do credenciamento do médico (a) Nelson Odair Gianoto- CRM: 37126, estabelecido (a) à Rua Benjamin Constant, 1466, Centro, Olímpia, CEP 15400-000, credenciado (a) anteriormente pela Portaria 192/02 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2022, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 15)

#### ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO

#### Portaria GEPT-51, de 26-5-2021

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando o que determinam as Resoluções Contran nºs 410/12 e 789/2020 e Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados e de capacitação;

Considerando a Portaria da Presidência 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09-04-2013, e dá providências Correlatas;

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 557, de 29-12-2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 430886/2021;

Resolve:
Artigo 1º - Conceder a Renovação Bial da pessoa jurídica M. F. Monaco EPP, nome fantasia Centro de Formação de Condutores Capra, inscrita no CNPJ sob 03.119.199/0001-60, com sede na Av. Adhemar de Barros, 1.956, Bairro Jardim Santa Maria, no município de Guarujá/SP, CEP: 11.430-002, para ministrar, exclusivamente na modalidade presencial, os cursos especializados de:

I– Transporte de Coletivo de Passageiros;
II– Transporte de Escolar;
III– Transporte de Produtos Perigosos;
IV - Transporte de Veículo de Emergência;
V – Mototáxi; e
VI – Motofrete.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 18º da Portaria Detran 557/2015.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º - O número de registro da entidade de ensino é 0241-Detran.SP.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria GEPT-52, de 1º-6-2021

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando o que determinam as Resoluções Contran nºs 410/12 e 789/2020 e Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados e de capacitação;

Considerando a Portaria da Presidência 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09-04-2013, e dá providências Correlatas;

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 557, de 29-12-2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 354868/2021;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder a Renovação Bial da pessoa jurídica Cetram – Cursos Específicos para Transportes em Mococa ME, inscrita no CNPJ sob 30.693.952/0001-07, com sede na

Rua Paulo Rigobello, 14, Parte B, Bairro Jardim Santa Cecília, no município de Mococa/SP, CEP: 13.733-049, para ministrar, exclusivamente na modalidade presencial, os cursos especializados de:

I– Transporte de Coletivo de Passageiros;
II– Transporte de Escolar;
III– Transporte de Produtos Perigosos;
IV - Transporte de Veículo de Emergência; e
V – Transporte de Cargas Indivisíveis.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 18º da Portaria Detran 557/2015.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º - O número de registro da entidade de ensino é 0431-Detran.SP.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria GEPT-53, de 1º-6-2021

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando o que determinam as Resoluções Contran nºs 410/2012 e 789/2020 e Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados e de capacitação;

Considerando a Portaria da Presidência 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09-04-2013, e dá providências Correlatas;

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 557, de 29-12-2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 376302/2021;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder a Renovação Bial da pessoa jurídica Centro de Formação de Condutores Barra Bonita Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob 03.253.491/0001-70, com sede na Praça José José, 60, Centro, no município de Barra Bonita/SP, CEP: 17.340-000, para ministrar, exclusivamente na modalidade presencial, o curso especializado de:

I – Mototáxi.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 18º da Portaria Detran 557/2015.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º - O número de registro da entidade de ensino é 0357-Detran.SP.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria GEPT-54, de 1º-6-2021

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando o que determinam as Resoluções Contran 410/2012 e 789/2020 e Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados e de capacitação;

Considerando a Portaria da Presidência 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09-04-2013, e dá providências Correlatas;

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 557, de 29-12-2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

Considerando a determinação judicial contida no Procedimento Comum Cível 5010613-07-2020.4.03.6100 da 14ª Vara Federal Cível da Justiça Federal de Primeiro Grau;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 1985019/2020;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores AR Eireli EPP, nome fantasia Alvorada Rally, inscrita no CNPJ sob 19.383.574/0003-86, com sede na Rua Quinze de Novembro, 878, Centro, no município de Itai-SP, CEP: 18.730-017, para ministrar, exclusivamente na modalidade presencial, os cursos de capacitação de:

I – Instrutor de Trânsito;
II – Diretor Geral;
III – Diretor de Ensino;
IV – Instrutor Especializado de Transporte de Escolares; e,
V – Instrutor Especializado de Transporte de Produtos Perigosos.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 18º da Portaria Detran 557/2015.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º - O número de registro da entidade de ensino é 449-Detran.SP.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria GEPT-55, de 1º-6-2021

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando o que determinam as Resoluções Contran 410/2012 e 789/2020 e Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados e de capacitação;

Considerando a Portaria da Presidência 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09-04-2013, e dá providências Correlatas;

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 557, de 29-12-2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

Considerando a determinação judicial contida no Procedimento Comum Cível 5010613-07-2020.4.03.6100 da 14ª Vara Federal Cível daJustiça Federal de Primeiro Grau;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 1985025/2020;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores AR Eireli EPP, nome fantasia Alvorada Rally, inscrita no CNPJ sob 19.383.574/0003-86, com sede na Rua Quinze de Novembro, 878, Centro, no município de Itai-SP, CEP: 18.730-017, para ministrar, exclusivamente na modalidade presencial, os cursos especializados de:

I – Transporte de Coletivo de Passageiros;
II – Transporte de Escolar;
III – Transporte de Produtos Perigosos; e,
IV – Transporte de Cargas Indivisíveis.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 18º da Portaria Detran 557/2015.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º - O número de registro da entidade de ensino é 449-Detran.SP.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria GEPT-56, de 1º-6-2021

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando o que determinam as Resoluções Contran nºs 410/2012 e 789/2020 e Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados e de capacitação;

Considerando a Portaria da Presidência 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09-04-2013, e dá providências Correlatas;

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 557, de 29-12-2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 418062/2021;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder a Renovação Bial da pessoa jurídica Senat – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte de Bauru-SP - Unidade B- N 59, inscrita no CNPJ sob 73.471.963/0112-62, com sede na Rua José Postingue, 5.115, Bairro Distrito Industrial, no município de Bauru/SP, CEP: 17.039-740, para ministrar, exclusivamente na modalidade presencial, os cursos especializados de:

I– Transporte de Coletivo de Passageiros;
II– Transporte de Escolar;
III– Transporte de Produtos Perigosos;
IV - Transporte de Veículo de Emergência;
V – Transporte de Cargas Indivisíveis; e
VI – Motofrete.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 18º da Portaria Detran 557/2015.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º - O número de registro da entidade de ensino é 0306-Detran.SP.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# Projetos, Orçamentos e Gestão

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS

#### CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO - CDPED

#### CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

**Ata da 22ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 258ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 105ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004**

Data: 31/05/2021, às 18h00

Local: Salão Bandeirantes – 1º andar (presencial e por vídeo conferência)

Palácio dos Bandeirantes
Conselheiros

RODRIGO GARCIA – Vice-Governador do Estado – Secretário de Governo – Presidente do CGPPP, HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES - Secretário da Fazenda e Planejamento – Presidente do CDPED, CLAUDIA POLTO DA CUNHA, Procuradora Geral Adjunta, representante indicada da Procuradora Geral do Estado Maria Lia Pinto Porto Corona, MARCOS RODRIGUES PENIDO – Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, JULIO SERSON – Secretário de Relações Internacionais, MÁRCIO PESTANA – Advogado, indicado pelo Senhor Governador nos termos do artigo 3º, inciso VI, da Lei nº 11.688/2004.

Convidados

SERGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO – Secretário da Cultura e da Economia Criativa, CAUÉ CASEIRO MACRIS – Secretário - Chefe da Casa Civil, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA – Secretário Executivo da Fazenda e Planejamento, RODRIGO LEVKOVICZ - Diretor Executivo da Fundação Florestal, TARCILA REIS JORDÃO – Subsecretária de Parcerias e Inovação, GABRIELA MINIUSI ENGLER PINTO PORTUGAL RIBEIRO – Secretária Executiva de Parcerias.

Concessão do Mosaico de Paranapiacaba - Parque Estadual do Alto Ribeira (PETAR), Parque Estadual Carlos Botelho (PECB) e Parque Estadual Intervalos (PEI).

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas/CGPPP e do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização/CDPED, e na presença dos Convidados, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, procedeu à abertura dos trabalhos colocando em pauta as avaliações do Comitê de Análise Preliminar/CAP, constituído por ocasião da 5ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPED e CGPPP de 13/08/2019, com respeito à viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica da proposta de concessão das atividades de ecoturismo e serviços associados, relacionadas ao Mosaico de Paranapiacaba, abrangendo três parques - Parque Estadual do Alto Ribeira (PETAR), Parque Estadual Carlos Botelho (PECB) e Parque Estadual Intervalos (PEI).

Com a palavra o Diretor Executivo da Fundação Florestal, RODRIGO LEVKOVICZ, que introduziu o assunto explicando que, inicialmente, a proposta da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/SIMA previa a delegação conjunta dos 03 Parques Estaduais: Intervalos (PEI), Carlos Botelho (PECB) e Turístico do Alto Ribeira (PETAR), totalizando 116 mil hectares de extensão, envolvendo os Municípios de Ribeirão Grande, Guapiara, Sete Barras, Iporanga, Eldorado, Apiaí, Itaóca, São Miguel Arcanjo e Capão Bonito. Contudo, as avaliações preliminares teriam apontado ausência de sinergia operacional e de viabilidade econômico-financeira entre os parques, principalmente, em razão da extensão territorial das unidades de conservação e da especificidade dos ativos, cuja concessão conjunta causaria perda da vocação individual dos atrativos. Ponderou que, em face desses resultados preliminares, o Relatório do CAP reco-

mendaria o aprofundamento da modelagem para delegação do PETAR, que apresentou as melhores estimativas prévias, sem prejuízo à retomada dos estudos dos outros dois parques, PEI e PECB, em momento oportuno. Seguiu caracterizando o Parque Turístico do Alto da Ribeira (PETAR), que foi criado pelo Decreto Estadual nº 32.283/1958, possuindo 35.712 hectares de área, declarado Patrimônio da Humanidade pela UNESCO, e localizado entre os Municípios de Iporanga e Apiaí, com território coberto pela densa e exuberante vegetação da Mata Atlântica, abrangendo províncias espeleológicas importantes, contando 300 cavernas cadastradas pela Sociedade Brasileira de Espeleologia (SBE), integrando o Contínuo Ecológico com outras unidades de conservação, relativo ao Mosaico de Paranapiacaba, e abriganod espécies de flora típicas de matas íntegras e de fauna ameaçadas; e que, para maturação do modelo de concessão, o projeto foi segregado em três núcleos, qualificados por atrativos: (i) Santana, com 29,68 ha, (ii) Ouro Grosso, com 14,17 ha, e (iii) Caboclos, de 100,72 ha, totalizando 144,57 hectares a serem concedidos. Destacou que o projeto de concessão estaria alinhado aos interesses públicos de sustentabilidade e de preservação ao meio ambiente, buscando desenvolvimento regional sustentável e integrado ao Programa Vale do Futuro, e melhorias dos serviços e equipamentos de apoio à visitação, que atingiu cerca de 49 mil visitantes em 2019. Finalizou reiterando que a Concessão de Uso do PETAR foi autorizada pela Lei Estadual nº 16.260/2016, e apresentou cronograma propositivo para os próximos encaminhamentos para o projeto.

Finda a apresentação e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CGPPP colocou a matéria para apreciação dos Conselheiros, que decidiram, por unanimidade, aprovar o Relatório do Comitê de Análise Preliminar/CAP, com as premissas preliminares da modelagem, incluindo o projeto para concessão do Parque Estadual do Alto Ribeira (PETAR), que faz parte do Mosaico de Paranapiacaba, no Programa do Estado de Parcerias, e autorizaram a constituição do Grupo de Trabalho responsável pela maturação da modelagem e demais atividades correlatas para monitoramento da licitação até a efetiva contratação do empreendimento.

Concessão do Casarão Franco Mello - Av. Paulista 1919

Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente do CGPPP colocou em apreciação os progressos nos estudos de aprofundamento da proposta de concessão dos serviços de construção, restauro, adequação operação e manutenção de equipamento de uso majoritariamente Cultural no Casarão da Avenida Paulista 1919 – pertencente à Fazenda Pública do Estado. Rememorou que, por ocasião da 5ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPED e CGPPP de 13/08/2019, os Conselheiros autorizaram a formação do Comitê de Análise Preliminar/CAP, responsável por avaliar a viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica da delegação, buscando possíveis alternativas/vocações de utilização para o espaço, e que a Concessão de Uso para o imóvel foi autorizada na Lei nº 17.293/2020, na Seção XI (Lei de Ajuste Fiscal).

Em seguida, foi dada a palavra ao Secretário da Cultura e da Economia Criativa, SERGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO, que iniciou a exposição discorrendo sobre os avanços na proposta para implantação do Museu de Gastronomia de São Paulo no espaço a ser concedido à iniciativa privada relativo ao Palacete Joaquim Franco de Mello, promovendo a valorização, formação, inovação e preservação da memória, cujos estudos preliminares projetariam demanda de cerca de 600 mil visitantes ao ano, envolvendo coordenação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em articulação com a Secretaria de Turismo e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação. Colocou que o Casarão apontaria potencial vocação à instalação do museu da gastronomia considerando, principalmente, (i) a localização, na Avenida Paulista ao lado do Parque Mário Covas, “coração” do Distrito Cultural e Criativo; (ii) o acesso fácil, tanto viário como de transporte público; e (iii) a posse e propriedade do espaço pelo Governo do Estado de São Paulo; e acrescentou que o imóvel, com terreno totalizando 2.000 m², teria projeto básico de restauro do Palacete de 858,15 m², bem como o de arquitetura, para construção de um “anexo” com 3.634,30 m² de área construída, feitos, e que seriam disponibilizados à futura concessionária. Além disso, o plano de negócio para recuperação, reforma, operação e manutenção do Museu da Gastronomia a ser instalado no imóvel Casarão Joaquim de Franco Mello, projetaria investimentos para modernização, restauro e ampliação dos prédios e demais instalações, com prazo de concessão de 35 anos. Concluiu argumentando que, para avaliar a possível viabilidade da implantação do Museu de Gastronomia, garantindo a atratividade ao mercado e ampliando o diálogo com possíveis interessados, o Comitê de Análise Preliminar/CAP entendeu oportuno recomendar a realização de Chamamento Público, nos termos do Decreto nº 61.371/2015, com vistas a receber estudos dos autorizados da iniciativa privada, e finalizou apresentando cronograma propositivo para os próximos encaminhamentos para o projeto.

Com a palavra o Presidente do Conselho de PPP, que considerou que a autorização de realização de estudos sobre as possibilidades de uso e continuidade da implantação do Museu, permitiria ao Estado de São Paulo aprofundar cenários sobre potenciais utilização de imóvel em uma região central, para vocação turística, cultural e gastronômica consolidados, e que, dessa forma, entendia que o projeto estaria alinhado com as prioridades e as políticas públicas do Estado. Na sequência, colocou o assunto para apreciação dos Conselheiros, que decidiram, por unanimidade, aprovar o Relatório do CAP, com as premissas preliminares da modelagem, incluindo o projeto no Programa Estadual de Parcerias, bem como autorizar a formação do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Edital de Chamamento Público, visando a receber estudos dos autorizados interessados, bem como pela consolidação da modelagem final, e demais atividades correlatas de monitoramento da licitação até a contratação do projeto.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, agradeceu a participação de todos, dando por encerrada a reunião, e lavrou a ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

RODRIGO GARCIA

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

CLAUDIA POLTO DA CUNHA

MARCOS RODRIGUES PENIDO

JULIO SERSON

MÁRCIO PESTANA

SERGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO

(Página de assinatura da Ata da 22ª Reunião Conjunta Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização e do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, realizada em 31 de maio de 2021).

S.P. 31/05/2021

#### SUBSECRETARIA DE GESTÃO

#### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

#### DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

**Decisões Finais sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso**

Nome - RG - Cargo - Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF - Decisão